



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.528/2007**

**Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows musicais nacionais e internacionais que ocorrerem no Município de Arapiraca.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais e internacionais realizados no Município de Arapiraca, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músico, cantores ou grupos musicais locais.

**§ 1º** O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos shows musicais nacionais e internacionais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 1000 (mil) pessoas.

**Art. 2º** É de competência da Secretaria Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas à apresentação dos artistas locais.

**Art. 3º** Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de espetáculos musicais.

**Art. 4º** Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados, deverão requerer o espaço para apresentação junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º** Os organizadores destes eventos que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária em valor equivalente a 10% (dez por cento) da renda do evento.

**Parágrafo Único** - Fica destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, instituído pela Lei nº 1.912/95, todo produto da arrecadação da penalidade esculpida no caput deste artigo.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

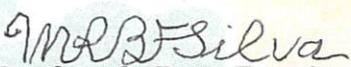
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2007.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 24 dias do mês de outubro do ano de 2007.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo

